LEI Nº 826, DE 08 DE MARÇO DE 1.991.

"Autoriza Convênio com EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a firmar convênio com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para abertura de AGENCIA DE CORREIO SATÉLITE nos povoados de UIRAPURU, AURIVERDE e VILA SERTANEJA, deste municipio.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a fazer as despesas necessárias com a abertura e funcionamento das ditas agências, usando as dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 1.991.

Cristovão Pedroza Dietz
Presidente